



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, em exercício. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Carla Maria Santos dos Reis, Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes e Marcelo Manuel da Costa Vieira, bem como a douta representante do Parquet Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares. Justificada a ausência do Exmo. Presidente Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente, em exercício, declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **JULGAMENTOS**

#### **1º PJe 0600663-55.2020.6.04.0008 (Pedido de Vista na sessão do dia 02.08.2022)**

##### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: COARI/AM

Terceiro Interessado: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Terceiro Interessado: Clodair Melo Nunes

Advogado: Elissandro de Souza Portela – OAB/AM 5252-A

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

**Em 26/07/2022:** O Relator votou em desarmonia com o parecer ministerial, por negar provimento ao recurso, mantendo hígida em sede recursal a sentença do juiz a quo.

**Pedido de vista: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares.**

**Na presente sessão plenária,** o Desembargador Vistante inaugurou divergência, acompanhando o parecer ministerial, votando pelo provimento do recurso a fim de julgar procedente a pretensão punitiva e condenar o réu como inciso nas penas do artigo 11, inciso III, da Lei n. 6.091/1074.

**Sucedeu novo pedido de vista pela Desembargadora Eleitoral Carla Maria dos Santos Reis, na presente sessão plenária.**

**Em 17/08/2022:** A douta vistante aderiu integralmente ao posicionamento



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022

apresentado pelo Desembargador Marcelo Pires Soares, o qual anteriormente inaugurou a divergência.

**Composição Inicial:** Desembargadores Presidente Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por maioria, pelo provimento do recurso a fim de julgar procedente a pretensão punitiva e condenar o réu como incursão nas penas do art. 11, inc. III, da Lei 6.091/1974, nos termos do voto divergente lançado pelo Des. Marcelo Pires Soares. Vencido o Des. Kon Tsih Wang.

#### **2º PJe 0600708-59.2020.6.04.0008 (Pedido de Vista na sessão de 16/8/2022)**

##### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: COARI/AM

Recorrente: SIGILOSO

Advogado: RAMON DA SILVA CAGGY – OAB/AM 15.715-A

Recorridos: SIGILOSO

Advogado dos Recorridos: Elissandro de Souza Portela – OAB/AM 5252

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

**Em 16/08/2022:** O Relator proferiu seu voto, em parcial harmonia com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, julgando procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, para:

- a) reconhecer a fraude à cota de gênero quanto às candidaturas de ALDENEIDA GUIMARAES MITOUSO, SHEILA OLIVEIRA SILVA, MARINILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA DE SOUZA TORRES, ADRIANA MORIZ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS;
- b) desconstituir os mandatos eletivos de todos os candidatos e candidatas vinculados ao DRAP do partido PODEMOS relativo ao cargo de vereador (a) do município de Coari/AM no pleito 2020 (PJe nº 0600239-13.2020.6.04.0008); e
- c) anular todos os votos obtidos pelas candidaturas vinculadas ao DRAP supramencionado, a teor do art. 222 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator.

**Em seguida, houve pedido de vista pelo Desembargador Kon Tsih Wang que se**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022**

comprometeu em trazer seu voto na próxima sessão, 17/08/2022.

Em 17/08/2022: O vistante trouxe seu voto-vista aderindo integralmente o voto do Exmo. Relator, Des. Marcelo Pires Soares.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em parcial harmonia com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, julgando procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para: a) reconhecer a fraude à cota de gênero quanto às candidaturas de ALDENEIDA GUIMARAES MITOUSO, SHEILA OLIVEIRA SILVA, MARINILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA DE SOUZA TORRES, ADRIANA MORIZ DA SILVA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS; b) desconstituir os mandatos eletivos de todos os candidatos e candidatas vinculados ao DRAP do partido PODEMOS relativo ao cargo de vereador(a) do município de Coari/AM no pleito 2020 (PJe n° 0600239-13.2020.6.04.0008); c) anular todos os votos obtidos pelas candidaturas vinculadas ao DRAP supramencionado, nos termos do art. 222 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator.

### **3º PJe 0600179-93.2022.6.04.0000**

#### **CONSULTA**

Origem: MANAUS/AM

Consulente: Álvaro João Campelo da Mata

Advogado: Marco Antônio Nobre Salum – OAB/AM 8.416-A

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

**ADIADO A PEDIDO DO RELATOR QUE SE COMPROMETEU A TRAZER NA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA, DIA 18/08/2022.**

### **4º PJe 0600286-06.2020.6.04.0034**

#### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: NOVO AIRÃO/AM

Recorrente: PSB NOVO AIRÃO

Advogado: Elton Carlos de Arruda Santos – OAB/AM 12.678-A

Recorrido: Roberto Frederico Paes Júnior

Advogado do Recorrido: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A

Recorridos: José Sales Nunes e Márcia Teixeira da Silveira

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2022

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição dos embargos, nos termos do voto do relator.

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 18 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2022.

CARLA MARIA SANTOS DOS REIS  
Presidente em exercício  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)